



Câmara Municipal de Campo Magro

Estado do Paraná

EMENDA Nº 01 ao Projeto de Lei nº 010/2023, de 06 de março de 2023

Súmula: altera o artigo primeiro da Lei 010/2023, que passará à seguinte redação

A Comissão de Justiça e Redação, no uso de suas atribuições legais, submetem à apreciação do Plenário, a seguinte proposta de:

EMENDA

Art. 1º – altera artigo do Projeto de Lei Nº 010, de 06 de março de 2023, que passará a conter a seguinte redação:

Art. 1º. Ficam os Poderes Executivo e Legislativo Municipal autorizados a concederem recomposição geral, a ser paga em parcela única, com o escopo de preservar o valor aquisitivo da moeda e recompor as perdas ocasionadas pelo processo inflacionário, referente aos vencimentos e subsídios dos servidores efetivos, servidores ocupantes de cargos em comissão e agentes políticos, no percentual de 5,77% (cinco vírgula setenta e sete por cento), acumulados, no intervalo de tempo compreendido entre fevereiro de 2022 a janeiro de 2023

Art. 2º - Os demais artigos permanecem inalterados.

Sala das Comissões, em 13 de março de 2023.

EDIVALDO JUNINHO
Presidente

BETO SOARES
Relator

CRISTINA BALESTRA
Membro



Câmara Municipal de Campo Magro *Estado do Paraná*

JUSTIFICATIVA

A presente emenda pretende incluir os servidores efetivos do legislativo, visando a recomposição da inflação do período 2022/2023.

A presente emenda visa adequar o projeto aos princípios constitucionais que regem a matéria, especialmente ao princípio da isonomia que resta consagrado no art. 5º, caput, da CF "todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza".

Sala das Comissões, em 13 de março de 2023.

EDIVALDO JUNINHO
Presidente

BETO SOARES
Relator

CRISTINA BALESTRA
Membro